



Comprovante de Publicação

Nº: **38822**

Data/Hora Veiculação: **27/10/2017 00:00**

Ato: **DECRETO Nº 31.550/2017**

Assunto: **INSTITUI E REGULAMENTA O COMITÊ GESTOR MUNICIPAL INSTITUÍDO PELO ARTIGO 2º DA LEI ORDINÁRIA Nº 2105/2009**

Tipo: **Decreto**

Órgão 1: **Prefeitura do Município**

Ementa: **INSTITUI E REGULAMENTA O COMITÊ GESTOR MUNICIPAL INSTITUÍDO PELO ARTIGO 2º DA LEI ORDINÁRIA Nº 2105/2009.**

Identificação: **4737/2017**

Data Publicação : **31/10/2017**

Completo

DECRETO Nº 31.550/2017 Súmula: INSTITUI E REGULAMENTA O COMITÊ GESTOR MUNICIPAL INSTITUÍDO PELO ARTIGO 2º DA LEI ORDINÁRIA Nº 2105/2009. HISSAM HUSSEIN DEHAINI, Prefeito do Município de Araucária, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, com fundamento no art. 56, inciso XII, da Lei Orgânica Municipal, DECRETA Art. 1º. O tratamento diferenciado e favorecido às microempresas e empresas de pequeno porte de que trata o art. 1º da Lei Ordinária nº 2105/2009 será gerido pelo Comitê Gestor Municipal, com as seguintes competências: I. Acompanhar a instituição e a regulamentação do Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte no Município, inclusive promovendo medidas de integração e coordenação entre os órgãos públicos e privados interessados; II. Orientar e assessorar a formulação e coordenação da política municipal de desenvolvimento das microempresas e empresas de pequeno porte; III. Acompanhar as deliberações e os estudos desenvolvidos no âmbito do Fórum Permanente das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, do Fórum Regional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte e do Comitê para Gestão da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios; IV. Sugerir e ou promover ações de apoio ao desenvolvimento da microempresa e da empresa de pequeno porte local ou regional. § 1º. O Comitê Gestor Municipal atuará junto ao Gabinete do Prefeito Municipal. Art. 2º. O Comitê Gestor Municipal será integrado por: I. 4 (quatro) representantes dos órgãos da Administração Pública Municipal, Direta e/ou Indireta, indicados pelo Prefeito municipal cabendo a um deles a presidência do órgão; II. 4 (quatro) representantes da sociedade civil, indicados pelas seguintes organizações: DECRETO Nº 31.550/2017 - pág. 2/3 a) 1 (um) representante indicado pela classe dos contabilistas do Município; b) 1 (um) representante indicado pela ACIAA - Associação Comercial, Industrial e Agropecuária de Araucária; c) 1 (um) representante indicado pela AECIAR - Associação dos Empresários da Cidade Industrial de Araucária; d) 1 (um) representante indicado pela OAB ? Ordem dos Advogados do Brasil, Subseção Araucária, § 1º. Os representantes e respectivos suplentes, de que trata os incisos I a IV do caput serão indicados pelos titulares dos órgãos representados e na falta deles, pelo Secretário Municipal de Finanças, supletivamente. § 2º. A função de membro do Comitê Gestor Municipal não será remunerada, sendo seu exercício considerado de relevante interesse público. Art. 3º I. II. Compete ao Presidente do Comitê Gestor Municipal: Convocar e presidir as reuniões; Coordenar e supervisionar a implementação das medidas adotadas; III. Comunicar aos componentes do Comitê Gestor Municipal a data, hora e local de cada reunião, com antecedência de no mínimo, três dias úteis; IV. Representar o Comitê Gestor Municipal, podendo delegar esta representação a um dos componentes titulares. Art. 4º. O Comitê Gestor Municipal poderá instituir comitês e grupos técnicos para execução de suas atividades conforme Lei Ordinária Municipal nº 2105/2009; § 1º. O ato de instituição do grupo ou Comitê estabelecerá seus objetivos específicos, sua composição e prazo de duração. § 2º. Poderão ser convidados a participar dos trabalhos dos grupos ou comitês técnicos representantes de órgãos e de entidades, públicas ou privadas, e dos Poderes Legislativo e Judiciário. Art. 5º. O Comitê Gestor Municipal contará com uma Secretaria Executiva, para o fornecimento de apoio institucional e técnico-administrativo necessário ao desempenho de suas competências. § 1º. O Gabinete do Prefeito Municipal proverá a Secretaria Executiva do Comitê Gestor Municipal. § 2º. Compete à Secretaria-Executiva: DECRETO Nº 31.550/2017 - pág. 3/3 I. promover o apoio e os meios necessários à execução dos trabalhos; II. III. IV. V. Gestor Municipal. prestar assistência direta ao Presidente; preparar as reuniões; acompanhar a implementação das deliberações; exercer outras atividades que lhe sejam atribuídas pelo Comitê § 3º. O Agente de Desenvolvimento terá sua função determinada pelo Comitê Gestor Municipal em consonância com as ações públicas para a promoção do desenvolvimento local e atuara sob sua supervisão. Art. 6º. No prazo de até 30 (trinta) dias da publicação deste Decreto, o Gabinete do Prefeito fará publicar, por Portaria, o Regimento Interno do Comitê Gestor Municipal. Art. 7º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. Art. 8º. Revoga-se o decreto 26.569 de 17 de setembro de 2013. Prefeitura do Município de Araucária, 26 de outubro de 2017. HISSAM HUSSEIN DEHAINI Prefeito Municipal MUNICIPIO DE ARAUCARIA:76105535000199 Processo nº 11631/2017 Assinado de forma digital por MUNICIPIO DE ARAUCARIA:76105535000199 DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Caixa Economica Federal, ou=AC CAIXA PJ v2, cn=MUNICIPIO DE ARAUCARIA:76105535000199 Dados: 2017.11.29 16:16:17 -02'00'